

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. “Registro de Preço para Futura e eventual Contratação de empresa especializada em hospedagens, objetivando atender as pessoas oriundas de outras localidades a serviço nesta municipalidade, em atendimento a todas as Secretarias que compõem a esfera administrativa Municipal de Ipixuna do Pará”

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A realização de processo para o objeto em questão se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento de pessoas oriundas de outras localidades a serviço nesta municipalidade.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/QUANTIDADE:

- 3.1. As quantidades, assim como as especificações dos itens estarão inseridas nas solicitações de despesas e suas respectivas quantidades anexas;

Secretarias	Quantidades/Diárias			Solicitação de despesa
	Individual	Duplo	Triplo	
Secret. Mun. De Cultura	300	150	50	20210407011
Secret. Mun. De Educação	50	30	20	20210407013
Secret. Mun. De Governo	120	100	100	20210407014
Secret. Mun. De Agricultura	400	100	50	20210407015
Secret. Mun. De Assistência	150	25	20	20210407016
Secret. Mun. De Meio Ambiente	20	20	20	20210407017
Secret. Mun. De Obras	60	40	20	20210407018
Secret. Mun. De Administração	300	400	500	20210407019
Secret. Mun. De Finanças	50	50	50	20210407020
Secret. Mun. De Saúde	60	60	30	20210413007
TOTAL GERAL	1.510	975	860	

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

- 4.1. **Apartamento individual**, com serviço de quarto, estacionamento, lavanderia, ar condicionado, TV, Frigobar (com 4 garrafas de água mineral com e sem gás), conexão para internet wireless, banheiro, cama de solteiro, café da manhã e recepção 24 horas;

- 4.2. **Apartamento Duplo**, com serviço de quarto, estacionamento, lavanderia, ar condicionado, TV, Frigobar (com 4 garrafas de água mineral com e sem gás), conexão para internet wireless, banheiro, duas camas de solteiro, café da manhã e recepção 24 horas;
- 4.3. **Apartamento Triplo**, com serviço de quarto, estacionamento, lavanderia, ar condicionado, TV, Frigobar (com 4 garrafas de água mineral com e sem gás), conexão para internet wireless, banheiro, três camas de solteiro, café da manhã e recepção 24 horas;

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 5.1. Os preços dos produtos serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias.
- 5.2. O preço do produto será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo em até 30 (trinta) dias após a realização e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.
- 5.3. A Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.
- 5.4. Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisos II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 5.5. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretaria) participantes para o exercício de 2021;
- 6.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

7. DAS PENALIDADES:

- 7.1. A licitante vencedora fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;
- 7.2. A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e conseqüentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.
- As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:
- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.
- 7.3. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;
- 7.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente; A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

- 8.1. Poderão participar do referido certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no Edital e nos demais dispositivos legais.
- 8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir;
- 8.3. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CNPJ: 83.268.011/0001-84

Avenida Presidente Vargas, s/n, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA

- 10.2. Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- 10.3. A contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como, atender na execução as exigências das normas técnicas vigentes;
- 10.4. A contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;
- 10.5. Permitir a fiscalização pela contratante;

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1. Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito as penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à quais Contratantes e Contratadas estão sujeitas;
- 11.2. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 11.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 11.4. As Sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DO FISCAL DO CONTRATO:

- 12.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

CARMINE LOURENÇO DEL GAIZO NETO
Secretário Municipal de Administração

CNPJ: 83.268.011/0001-84

Avenida Presidente Vargas, s/n, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA